



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

LEI N.º 2100/09, de 24 de março de 2009

Autoriza o Executivo Municipal a doar terreno para o INSS e dá outras providências.

Autoria: Executivo Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS uma área de 1.070,41 m² que faz parte do imóvel de sua propriedade, com a seguinte denominação: Lote urbano nº 02, da quadra “B”, do loteamento denominado Panato & Merlin, localizado na Rua Honorato Nepomuceno esquina com a Rua Ângelo Peruzzo, matriculado sob o nº 14.588/1 no Registro Geral de Imóveis desta Cidade e Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná.

Parágrafo único) – O imóvel discriminado no caput será utilizado pelo INSS para construção da Agência da Previdência Social no Município de Coronel Vivida.

Art. 2º) - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de março do ano de 2009.

FERNANDO AURELIO GUGIK
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Contabilista – CRC 25.365